



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos complementares de manutenção eletrônica à nível de troca de componentes, partes e peças, com atendimento em bancada de laboratório, sempre que necessário, nos municípios elencados, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos, que o integram e completam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela BBTS.

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, no uso de suas atribuições torna público aos interessados, a Errata 03 no Edital de Credenciamento da 2024/05, com a seguinte alteração:

1) Substituição do texto do item 19.1.3 e acréscimo do subitem 19.1.3.1 do Anexo I – Especificações Técnicas:

1) Onde se lê:

19.1.3 Se a CONTRATADA apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do somatório das estimativas de valores anuais da capacitação informada para as família pleiteadas para os serviços de reparo em laboratório, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

2) Leia-se:

19.1.3 Se a CONTRATADA apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

#pública

19.1.3.1. Considera-se o valor estimado da contratação o somatório das estimativas de valores anuais da capacitação informada para as famílias pleiteadas para os serviços de reparo em laboratório, tendo por base o valor unitário do Reparo BÁSICO, limitada a quantidade anual estabelecida no edital, ou seja, caso a capacidade informada pelo PROPONENTE seja superior a capacidade estimada no Anexo 6 do edital, será considerada a capacidade do edital.

Brasília, 08 de abril de 2024.

ALINE FALCAO GOMES
AUTORIDADE COMPETENTE DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO